



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

**CHAMADA PÚBLICA**  
**EDITAL Nº03/2024**  
**CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO**  
**DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

**I. PREÂMBULO**

O Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei Federal nº14.133/2021 e Lei Municipal nº1.465/2024, de 30 de abril de 2024, por intermédio da Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto nº036/2024, de 02 de julho de 2024, leva a conhecimento dos interessados que a partir do **dia 15 de agosto 2024** estará realizando **CREDENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**, na qualidade de Microempreendedor Individual, legalmente formalizado, com sede no Município de Pedro Gomes - MS, para atendimento ao Programa “Crie + Um Hábito”, instituído pela Lei Municipal nº1.465/24, tendo como finalidade estimular o empreendedorismo, geração de emprego e renda, inovação e desenvolvimento sustentável no Município de Pedro Gomes – MS.

**II – JUSTIFICATIVA**

1. Considerando que o Município de Pedro Gomes – MS não possui em seu quadro de funcionários profissionais suficientes para executar os serviços de manutenção e limpeza urbana, fato que justifica a contratação de Microempreendedores Individuais MEI's;;
2. Considerando que foi elaborado e criado o Programa “Crie + Um Hábito” que tem como finalidade estimular o empreendedorismo, geração de emprego e renda, inovação e desenvolvimento sustentável no âmbito do Município;
3. Considerando que o chamamento público visa contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, fomentar as oportunidades locais para inclusão produtiva e dinamização econômica, formalização e regularização dos pequenos negócios locais, oferecer suporte técnico, gerencial e capacitação, promover o crescimento sustentável em médio prazo através da manutenção de empresas e preservação de emprego e renda, integrando o poder público e a iniciativa privada com o fortalecimento da cultura empreendedora desde a base, estimulando o aperfeiçoamento do ambiente de negócios, buscando, em especial, o planejamento, a sustentabilidade e criatividade;
4. Considerando que a contratação via modalidade de Credenciamento por Chamamento Público, não comporta processos de competição, tendo em vista a remuneração estar previamente estabelecida, conforme dispõe a Lei Municipal nº1.465/24;
5. Considerando que o Credenciamento está aberto a todos os interessados, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública, em especial as disposições da Lei Federal nº14.133/21 e Lei Municipal nº1.465/24;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

**III. OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público para Credenciamento e contratação de microempreendedores Individuais MEI's para prestação de serviços de manutenção e limpeza urbana, compreendendo o seguinte:

<i>Profissional</i>	<i>Serviço</i>	<i>Nº de Colaboradores</i>
<i>Varredor</i>	<i>Varrição</i>	<i>5</i>
<i>Roçador</i>	<i>Roçada</i>	<i>4</i>
<i>Ajudante de Roçador</i>	<i>Roçada</i>	<i>4</i>
<i>Podador</i>	<i>Poda</i>	<i>2</i>
<i>Ajudante de Podador</i>	<i>Poda</i>	<i>2</i>
<i>Pintor de meio-fio (caiação)</i>	<i>Ciação</i>	<i>5</i>
<i>Ajudante de pintor de meio-fio (caiação)</i>	<i>Ciação</i>	<i>5</i>

2. Os serviços serão realizados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência.

3. Os valores pré estabelecidos em conformidade com o Programa "Crie + Um Hábito" e a Lei Municipal nº1.465/24 são:

<b>CUSTO MENSAL POR PROFISSIONAL</b>						
<b>Profissional</b>	<b>Serviço</b>	<b>Salário</b>	<b>Custos Fixos com Veículos</b>	<b>Custos Variáveis com Veículos</b>	<b>ADM Local</b>	<b>R\$/Mês</b>
Varredor	Varrição	R\$2.560,86			R\$160,60	R\$2.721,46
Roçador de Áreas Verdes	Roçada	R\$2.144,51	R\$1.273,65	R\$419,88	R\$160,60	R\$3.998,63
Ajudante de Roçador de Áreas Verdes	Roçada	R\$1.909,53			R\$160,60	R\$2.070,13
Podador de Árvores e arbustos	Poda	R\$2.137,20	R\$1.273,65	R\$412,90	R\$160,60	R\$3.984,34
Ajudante de Podador de Árvores e Arbustos	Poda	R\$1.902,22			R\$160,60	R\$2.062,82
Pintor de Meio-Fio (caiação)	Ciação	R\$2.142,53	R\$1.273,65	R\$415,89	R\$160,60	R\$3.992,67
Ajudante de	Ciação	R\$1.907,55			R\$160,60	R\$2.068,15



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

Pintor de Meio-Fio (caiação)						
------------------------------------	--	--	--	--	--	--

**OBS: Tendo em vista que os custos fixos e variáveis com veículos estarem inclusos no total da remuneração, os profissionais interessados nas vagas de roçador, Podador de Árvores e Arbustos e Pintor de Meio Fio (caiação) deverão possuir veículo próprio ou regularmente locado, adequado para a finalidade pretendida e deverão comprovar mediante apresentação de CRV “Certificado de Registro de Veículo” de sua propriedade ou locado. A documentação deverá ser apresentada juntamente com o envelope de habilitação Jurídica e Fiscal”.**

**IV – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- Inscrição;
- Habilitação;
- Entrevista individual;
- Classificação;
- Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- Convocação;
- Assinatura do Termo de Contrato;
- Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

11.2. As quatro primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

- 11.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial da ASSOMASUL, não impõe à administração a obrigação de celebrar o Termo de Contrato.
- O envelope contendo “Documentação de Habilitação” deverá ser endereçável, fechado e entregue diretamente à Comissão Especial, no Departamento de Licitações e Contratos.
- A Comissão Especial não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues no endereço especificado abaixo, no horário das 7h00min às 13h00min, de Segunda a Sexta-Feira:

**Endereço :     SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
                  Rua Espírito Santo, 617 – Centro  
                  Sala de Recepção**

- O envelope deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:  
**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO  
CHAMADÁ PÚBLICA Nº03/2024  
CREDENCIAMENTO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE \_\_\_\_\_  
CNPJ \_\_\_\_\_**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

**ENDEREÇO** \_\_\_\_\_

- b. Somente serão considerados os envelopes que forem entregues à Comissão Especial designada, no local, datas e horários definidos neste Edital.

**V – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:**

- a) Cópia do documento de constituição da empresa e de suas alterações;
- b) Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o Modelo V;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho – CNDT;
- g) Certidão Negativa de Tributos Estadual, na forma da Lei.
- h) Certidão Negativa de Tributos Municipal, na forma da Lei.
- i) Cópia dos documentos de identificação com fotografia (CPF, RG ou CNH);
- j) Cópia do Título de Eleitoral;
- k) Comprovante de Residência atualizado;
- l) Declaração de concordância com o preço determinado nas tabelas do Credenciamento plenamente credenciado;
- m) Os documentos de regularidade fiscal, indicados nas letras d, e, f, h, i e k poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Prefeitura Municipal de Pedro Gomes-MS, desde que estejam dentro dos respectivos prazos de validade;
- n) Indicação do banco, agência e contra corrente da empresa a ser credenciada, para depósito dos valores referente aos serviços objeto do credenciamento, caso seja efetivado o respectivo contrato.
- o) Disponibilizar número de contato telefônico próprio, com aplicativo de WhatsApp para contato.
- p) Documentação de veículo compatível para os serviços pretendidos (ou com possibilidade de acoplamento de reboque/carretinha), através de CRV “Certificado de Registro de Veículo” devidamente licenciado, de sua propriedade ou locado “contrato de locação com período igual ou superior a 06 (seis) meses.

**VI – PREÇOS DOS PROCEDIMENTOS E FONTES DE RECURSOS**

1. A remuneração dos serviços credenciados será estabelecida com base nos valores definidos na Lei Municipal nº1.465/24.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

2. As despesas para a execução deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, cujos recursos são oriundos de recursos próprios do orçamento do Município de Pedro Gomes - MS, e correrão na dotação orçamentária **02.1102.23.695.0002.2040 – Manutenção do Fundo Mun. De Meio Ambiente, Cult. E Turismo** natureza da despesa **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** ou outra que vier a substituir.

**VII - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes na planilha que segue abaixo:

<b>ATIVIDADE 1: VARREDOR</b>	
<b>Item 1</b>	<b>Descrição do Serviço</b>
Item 1.1	Varrer os resíduos sólidos, como folhas, papéis, detritos, e outros materiais, das vias públicas, calçadas, praças e demais espaços de circulação pública.
Item 1.2	Acondicionar os resíduos em sacos plásticos ou recipientes apropriados para posterior coleta pelo serviço de limpeza urbana.
Principais atividades desempenhadas	Varrição manual dos logradouros públicos.
<b>ATIVIDADE 2: ROÇADOR DE ÁREAS VERDES</b>	
<b>Item 2</b>	<b>Descrição do Serviço</b>
2.1	Inspecionar a área a ser roçada para identificar obstáculos, como pedras, galhos ou objetos que possam atrapalhar o trabalho ou oferecer riscos.
2.2	Roçar vegetação indesejada, que pode incluir grama alta, ervas daninhas, arbustos e pequenos arbustos, utilizando técnicas manuais ou mecanizadas, conforme necessidade.
2.3	Coletar e remover os resíduos vegetais.
2.4	Transportar e descartar em local adequado.
2.5	Verificar área garantindo que a área esteja limpa e segura, realizar ajustes finais necessários e limpeza dos equipamentos utilizados.
Conhecimentos necessários	É essencial dominar alguns conhecimentos básicos. Primeiro, familiarize-se com o equipamento necessário, como roçadeiras, facões e EPIs

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

	(equipamentos de proteção individual) como luvas, óculos de proteção e botas. Saiba identificar o tipo de vegetação a ser cortada e ajuste a técnica e as ferramentas adequadas para cada situação. Mantenha as lâminas afiadas para garantir a eficiência e a segurança do trabalho. Além disso, entenda as normas de segurança, como verificar o terreno para evitar obstáculos e perigos, e operar a roçadeira de forma correta para evitar acidentes. O conhecimento sobre manutenção básica das ferramentas e a disposição correta dos resíduos também são cruciais para um serviço de qualidade.
<b>ATIVIDADE 3: AJUDANTE DE ROÇADOR DE ÁREAS VERDES</b>	
<b>Item 3</b>	<b>Descrição do Serviço</b>
3.1	Inspeccionar a área a ser roçada para identificar obstáculos, como pedras, galhos ou objetos que possam atrapalhar o trabalho ou oferecer riscos.
3.2	Roçar vegetação indesejada, que pode incluir grama alta, ervas daninhas, e jardinagem de arbustos e pequenos arbustos, utilizando técnicas manuais ou mecanizadas, conforme necessidade.
3.3	Coletar e remover os resíduos vegetais.
3.4	Verificar área garantindo que a área esteja limpa e segura, realizar ajustes finais necessários e limpeza dos equipamentos utilizados.
Conhecimentos necessários	É essencial dominar alguns conhecimentos básicos. Primeiro, familiarize-se com o equipamento necessário, como roçadeiras, facões e EPIs (equipamentos de proteção individual) como luvas, óculos de proteção e botas. Saiba identificar o tipo de vegetação a ser cortada e ajuste a técnica e as ferramentas adequadas para cada situação. Mantenha as lâminas afiadas para garantir a eficiência e a segurança do trabalho. Além disso, entenda as normas de segurança, como verificar o terreno para evitar obstáculos e perigos, e operar a roçadeira de forma correta para evitar acidentes. O conhecimento sobre manutenção básica das ferramentas e a disposição correta dos resíduos também são cruciais para um serviço de qualidade.
<b>ATIVIDADE 4: PODADOR DE ÁRVORES E ARBUSTOS</b>	
<b>Item 4</b>	<b>Descrição do Serviço</b>
4.1	Ter domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

	sua atividade.
4.2	Realizar a avaliação preliminar do indivíduo arbóreo para determinar o tipo de poda a ser realizada.
4.3	Paramentar-se com os equipamentos de proteção individual e escolher as ferramentas adequadas para o tipo de poda identificado.
4.4	Executar a poda removendo os galhos mortos, doentes ou danificados para prevenir a propagação de doenças e pragas.
4.5	Realizar cortes seletivos para abrir o dossel da árvore, permitindo melhor circulação de ar e penetração de luz.
4.6	Podar galhos para dar forma à árvore e direcionar o crescimento, considerando a estrutura natural e o equilíbrio da árvore.
4.7	Fazer cortes limpos e precisos para evitar danos ao tronco e minimizar a cicatrização. Cortar sempre acima de um broto ou de uma junção de galhos.
4.8	Recolher e remover os galhos e outros resíduos gerados pela poda.
4.9	Transportar e descartar os resíduos em local adequado.
4.10	Realizar uma inspeção final para garantir que todos os objetivos da poda foram atingidos e que a árvore está em boas condições.
Conhecimentos necessários	É essencial ter conhecimentos básicos sobre técnicas de poda, tipos de ferramentas e segurança. É importante saber identificar o momento adequado para a poda, que geralmente é durante o período de dormência das plantas. Entender as diferentes técnicas de poda, como desbaste, redução e levantamento de copa, ajuda a promover a saúde e o crescimento das plantas. O uso correto de ferramentas como tesouras de poda, serrotes e motosserras é crucial, garantindo cortes limpos e precisos. A segurança é primordial, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) como luvas, óculos de proteção e capacetes. Além disso, é necessário conhecer as regulamentações locais sobre poda para evitar penalidades e preservar o meio ambiente.
<b>ATIVIDADE 5: AJUDANTE PODADOR DE ÁRVORES E ARBUSTOS</b>	
<b>Item 5</b>	<b>Descrição do Serviço</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO**

5.1	Ter domínio e conhecimento sobre as técnicas, os materiais e processos de sua atividade.
5.2	Realizar a avaliação preliminar do indivíduo arbóreo para determinar o tipo de poda a ser realizada.
5.3	Paramentar-se com os equipamentos de proteção individual e organizar as ferramentas adequadas para o tipo de poda identificado.
5.4	Sinalizar a área para garantir a segurança do local de trabalho e das pessoas ao redor.
5.5	Auxiliar o podador principal no corte dos galhos, seguindo as instruções específicas.
5.6	Recolher e remover os galhos e outros resíduos gerados pela poda.
5.7	Descartar os resíduos em local adequado.
5.8	Realizar uma inspeção final para garantir que todos os objetivos da poda foram atingidos e que a árvore está em boas condições.
5.9	Limpar, afiar e guardar as ferramentas e equipamentos usados.
Conhecimentos necessários	É essencial ter conhecimentos básicos sobre técnicas de poda, tipos de ferramentas e segurança. É importante saber identificar o momento adequado para a poda, que geralmente é durante o período de dormência das plantas. Entender as diferentes técnicas de poda, como desbaste, redução e levantamento de copa, ajuda a promover a saúde e o crescimento das plantas. O uso correto de ferramentas como tesouras de poda, serrotes e motosserras é crucial, garantindo cortes limpos e precisos. A segurança é primordial, incluindo o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) como luvas, óculos de proteção e capacetes. Além disso, é necessário conhecer as regulamentações locais sobre poda para evitar penalidades e preservar o meio ambiente.
<b>ATIVIDADE 6: PINTOR DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)</b>	
<b>Item 6</b>	<b>Descrição do Serviço</b>
6.1	Verificar as condições do meio-fio e do entorno.
6.2	Preparar a tinta e os equipamentos necessários.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

6.3	Varrer o meio-fio para retirar poeira, areia, folhas e outros resíduos.
6.4	Aplicar uniformemente a tinta com pincel, rolo ou equipamento de pulverização na superfície do meio-fio. Se necessário, aplicar uma segunda camada após a secagem completa da primeira.
6.5	Verificar o trabalho para garantir que não haja falhas ou áreas não pintadas.
6.6	Remover os equipamentos e limpar o local de trabalho.
Conhecimentos necessários	Conhecimentos básicos em preparação de superfícies, técnicas de aplicação de cal e/ou tinta, e normas de segurança no trabalho.
<b>ATIVIDADE 7: AJUDANTE DE PINTOR DE MEIO FIO (CAIAÇÃO)</b>	
<b>Item 7</b>	<b>Descrição do Serviço</b>
7.1	Verificar as condições do meio-fio e do entorno.
7.2	Preparar a tinta e os equipamentos necessários.
7.3	Garantir que a superfície esteja limpa antes de iniciar a caiação.
7.4	Aplicar fita adesiva nas bordas para garantir linhas retas e proteger áreas que não devem ser pintadas.
7.5	Aplicar uniformemente a tinta com pincel, rolo ou equipamento de pulverização na superfície do meio-fio. Se necessário, aplicar uma segunda camada após a secagem completa da primeira.
7.6	Verificar o trabalho para garantir que não haja falhas ou áreas não pintadas.
Conhecimentos necessários	Conhecimentos básicos em preparação de superfícies, técnicas de aplicação de cal e/ou tinta, e normas de segurança no trabalho.

**VIII – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO**

1. Estará habilitado para o Credenciamento, o pleiteante que possua parecer favorável da Comissão Especial de Credenciamento instituída pelo Decreto nº036/2024.
2. As empresas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação;
3. Havendo número maior de credenciados em relação ao número de vagas existentes, será adotado o critério de classificação para a contratação da seguinte forma:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

**Primeiro Critério: TEMPO DE ATIVIDADE:** Priorização do Candidato com maior tempo de registro formal como Microempreendedor Individual, MEI com atividade específica ou similar ao serviço preiteado;

**Segundo Critério: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Priorização do candidato que possua mais experiência na prestação de serviços de limpeza urbana, através de comprovação por meio análise curricular, certificados de cursos e treinamento e serviços similares já realizados.

**OBS: Aplicado o primeiro critério e permanecendo o empate, o desempate Dar-se-á mediante a aplicação do segundo critério. Preenchido o quantitativo e a devida contratação, os credenciados que nessa primeira etapa não forem contratados, aguardarão novas vagas de acordo com a classificação obtida no credenciamento.**

**Após o preenchimento dos quantitativos (vagas) e havendo novos pedidos de credenciamento e devidamente efetivados, ocorrendo novos quantitativos (vagas), as contratações obedecerão ao CRITÉRIO DE ORDEM CRONOLÓGICA dos pedidos de credenciamento.**

4. Não poderá exercer a atividade por credenciamento a pessoa que se enquadre nas vedações do artigo 14 da Lei 14.133/21.;

#### **IX – PAGAMENTO**

1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado/contratado será efetuado mensalmente, no mês subsequente a apuração dos valores, de acordo com os valores estipulados na tabela constantes da Lei Municipal nº1.465/24.

#### **X – DA VIGÊNCIA**

1. Este edital terá vigência até 12 meses, contados da data de publicação do respectivo **Aviso**;
2. Os contratos firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da administração, serem prorrogados, através de Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente;
3. O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, podendo a unidade por ele responsável, proceder anualmente, através da imprensa oficial, o Chamamento Público, para atualização dos registros existentes e para ingresso de novos interessados;
4. Os inscritos serão cadastrados, segundo avaliação dos elementos constantes na documentação apresentada;
5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

#### **X – FORMALIZAÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

1. Sendo homologado o pedido de credenciamento, será formalizado o termo próprio através de Contrato.

**XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. O Credenciamento terá vigência de 06 (seis) meses, a partir da data de publicação, prorrogável por igual período até o limite legal, enquanto houver interesse da Administração Pública. O Credenciamento de um serviço poderá ser, a qualquer tempo, alterado, suspenso ou cancelado, caso o credenciado deixar de satisfazer as exigências deste Edital;
2. O processo de monitoramento e fiscalização do Credenciamento será regulamentado por procedimento a ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
3. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular, revogar o presente Edital, sem que caibam reclamações ou indenizações;
4. Vincula-se ao presente Edital o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência.
5. Fazem parte do presente Edital, minuta do Contrato e os modelos “anexos” do Edital.

Pedro Gomes-MS, 09 de agosto de 2024.

**ALANDA DA SILVA OLIVEIRA**

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Decreto nº036/2024

**JESSICA SANTOS DO NASCIMENTO**

Secretária

Decreto nº036/2024

**ANTONIO CARLOS MENDES DA ROCHA**

Membro

Decreto nº036/2024



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº141/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº /2024  
CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº03/2024

“CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO E A EMPRESA. ...”.

**I - CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.352.986/0001-57, através do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, ora denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

**II - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:**

O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização, exarada em despacho constante do Processo **Administrativo nº. 141/2024**, Processo **Licitatório nº. 141/2024** e **Inexigibilidade de Licitação nº. 11/2024**.

**III - FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº1.465/2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato.....

**CLÁUSULA SEGUNDA– FORMA DE EXECUÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

2.1. Observadas as diretrizes da Lei Municipal nº1.465/2024, a contratada deverá efetuar os seguintes serviços:

a) \_\_\_\_\_

b) \_\_\_\_\_

2.2. A Contratada arcará com as seguintes despesas.....

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor global base do presente Contrato, importa em R\$ \_\_\_\_\_ (), no qual será dividido em parcelas mensais, iguais e consecutivas, de acordo com a realização dos serviços devidamente recebidos pelo Contratante, em conformidade com valores estabelecidos na Lei Municipal nº1.465/2024.

3.2. Vencimento ocorrerá todo dia \_\_ () de cada mês, pagáveis até o décimo dia após o vencimento;

3.3. O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em lei e que no momento é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato;

3.4. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos como remuneração de pessoal e taxas de administração, entre outros, quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas, encargos sociais e outros custos de obrigações trabalhistas e previdenciárias, que recaiam sobre os serviços contratados, se qualquer ônus ou solidariedade por parte do Fundo Municipal de Saúde ou do Município de Pedro Gomes – MS

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado em até 5º (quinto) dia útil da entrega da Nota Fiscal, (eletrônica) devidamente discriminada.

4.2. O Pagamento poderá ser realizado de forma parcial, a partir de apresentação de relatório fotográfico e escrito;

4.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União que a abrange inclusive as contribuições sociais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Estadual e Municipal, na forma da Lei.

4.4. Caso a empresa possua uma Certidão ou mais Positivas com Efeito Negativo e que tiverem seus débitos parcelados deverá apresentar juntamente com as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA EXECUÇÃO**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

- 5.1. O prazo para execução desta contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo, contratual, podendo ser prorrogado na forma do Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações;
- 5.2. Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:
- a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante no prazo mínimo de 01 (uma) horas de antecedência para que a fornecedora disponibilize o serviço.
  - b) No horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda à sábado.
- 5.3. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Pedro Gomes - MS.
- 5.4. Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.
- 5.5. A Prefeitura do Município de Pedro Gomes reserva-se ao direito de impugnar os serviços executados, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.
- 5.6. Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, e/ou fora do padrão esperado.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Responsabilizar-se pela prestação de serviço, nos locais e prazos indicados nas ordens de prestação de serviços emitidas PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO de acordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 6.2. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 6.3. Responsabilizar-se pela qualidade e do resultado dos serviços executados;
- 6.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 6.5. Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- 6.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Pedro Gomes - MS, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.8. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

- 6.9.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Pedro Gomes - MS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.10.** Comunicar à Prefeitura do Município Pedro Gomes - MS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.11.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Pedro Gomes – MS;
- 6.12.** Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Pedro Gomes - MS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.13.** Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.14.** Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 6.15.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Pedro Gomes - MS, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.16.** Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Pedro Gomes - MS na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 6.17.** Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** O órgão gestor obriga-se a dispor de todos os maquinários, ferramentas e quando necessário equipamentos de segurança para realização do serviço. Assim, atendendo as normas de segurança e do Ministério do Trabalho.
- 7.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 7.3.** Informar ao prestador sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 7.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo prestador, relacionados com o objeto pactuado;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

7.5. Comunicar por escrito, ao prestador, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a reexecução do serviço defeituoso ou incompleto e que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

7.6. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

7.7. A Prefeitura do Município de Pedro Gomes - MS deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

7.8. Comunicar, por escrito, ao prestador o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequação aos termos contratuais;

7.9. Proporcionar as condições para que o prestador possa cumprir as obrigações pactuadas

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes do objeto deste contrato ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes-MS, de acordo com o programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos, ficha orçamentária e natureza da despesa abaixo discriminada, aportada para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento.

**Ficha 715**

**021102 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**

**23.695.0002.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida o Termo no processo de despesa, desde que haja conveniência para a Contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação;
- d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.
- e) A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

f) A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) cometer ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da execução dos serviços;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo Contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.5 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Termo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

11.1. O presente contrato será publicado na forma resumida, através de extrato, em Órgão de imprensa Oficial do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DOMICÍLIO DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pedro Gomes-MS, neste Estado, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Pedro Gomes - MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

---



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO II**

(Solicitação de Credenciamento, endereçado à Comissão Especial de Credenciamento)

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**REFERÊNCIA:** Edital de Chamada Pública nº03/2024

Em relação ao Edital de Chamada Pública nº03/2024 do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Pedro Gomes-MS, a empresa \_\_\_\_\_, solicita o Credenciamento para execução de serviços manutenção e limpeza urbana, indicados no Modelo anexo ao Edital, para tal, encaminha a documentação exigida.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do responsável



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO III**

(Solicitação de Credenciamento, endereçada à Comissão Especial de Credenciamento)

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**REFERÊNCIA:** Edital de Chamada Pública nº 03/2024.

Com referência ao Edital de Chamada Pública nº03/2024 do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Pedro Gomes-MS, manifesto o interesse em realizar serviços manutenção e limpeza urbana, objeto do Edital, conforme escala da Coordenação, com disponibilidade preferencialmente nos seguintes serviços:

PROFISSIONAL	SERVIÇO	MODALIDDE PRETENDIDA
<i>Varredor</i>	Varrição	
<i>Roçador</i>	Roçada	
<i>Ajudante de Roçador</i>	Roçada	
<i>Podador</i>	Poda	
<i>Ajudante de Podador</i>	Poda	
<i>Pintor de meio-fio (caiação)</i>	Caiação	
<i>Ajudante de pintor de meio-fio (caiação)</i>	Caiação	

**OBS:** Deverá ser assinalado com **X** no espaço à frente da modalidade de serviço pretendida.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO IV**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**REFERÊNCIA:** \_\_\_\_\_

Declaramos estar de acordo com as normas e tabelas de valores definida no Edital de Chamada Pública nº 03/2024 do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Pedro Gomes-MS, bem como que realizaremos todos os procedimentos indicados, propostos no Anexo III.

Estamos cientes de que qualquer alteração nos procedimentos e quantidades indicadas deverá ter a anuência prévia expressa do Gestor(a) Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V

(documento obrigatório)

PROPONENTE:

\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de Credenciamento, sob a modalidade de **CHAMADA PÚBLICA Nº03/2024**, instaurada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, que a empresa não foi, em nenhuma Instância, declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG:

CPF:

CARGO:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII  
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REFERÊNCIA:** Chamada Pública nº03/2024, do FMS – PEDRO GOMES-MS

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF Nº  
\_\_\_\_\_, **declara**, para fins do disposto no Inciso VI do art. 14  
da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na  
condição de aprendiz a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do representante legal da empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES**

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO  
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

**AVISO**  
**CHAMADA PÚBLICA**  
**EDITAL Nº03/2024**  
**CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

O Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo do Município de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, mediante ato da Comissão Especial de Credenciamento instituída pelo Decreto nº036/2024, torna público que estará realizando, **a partir do dia 15 de agosto de 2024, Credenciamento de pessoa jurídica (Microempreendedor Individual) para Prestação de serviços de Manutenção e Limpeza Urbana**, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei 14.133/21, em específico no seu Artigo 74 “caput”, Inciso IV **compreendendo os seguintes serviços e quantitativos disponíveis para contratação:**

<i>Profissional</i>	Serviço	Nº de Colaboradores/Quantitativo
<i>Varredor</i>	Varrição	5
<i>Roçador</i>	Roçada	4
<i>Ajudante de Roçador</i>	Roçada	4
<i>Podador</i>	Poda	2
<i>Ajudante de Podador</i>	Poda	2
<i>Pintor de meio-fio (caiação)</i>	Caiação	5
<i>Ajudante de pintor de meio-fio (caiação)</i>	Caiação	5

Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Credenciamento, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes-MS, sito à Rua Minas Gerais, 392, Centro – Pedro Gomes-MS, a partir do dia 15/08/2024, no horário das 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Dúvidas quanto ao procedimento de credenciamento poderão ser dirimidas pela Comissão no horário acima citado.

Pedro Gomes-MS, 09 de agosto de 2024.

**ALANDA DA SILVA OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento